

São Paulo, 7 de junho de 2016

**Exmo. Sr. Deputado Ricardo Trípoli
Comissão Permanente de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**

Sobre o PL 249/2013, que autoriza a Fazenda do Estado a conceder a exploração de serviços ou o uso, total ou parcial, de áreas em próprios estaduais que especifica, Emenda Aglutinativa de 01/06/2016,

Esta nota busca compilar, de forma preliminar, algumas posições de entidade da sociedade civil em relação a este PL.

Ressalta-se a importância de ampliar a discussão desta proposta, pois certamente o curtíssimo prazo para a avaliação desta última emenda limitou até mesmo a manifestação das entidades e pessoas interessadas no tema. Em que pese após algumas discussões e consultas havidas no ano passado serem em parte contempladas esta versão ela ainda tem problemas que podem e devem ser corrigidos.

Do pedido

Vimos então demandar a retirada da pauta de hoje do PL 249, para que se tenha maior discussão do mesmo antes de sua votação, por questões do andamento do processo e também quanto ao mérito da proposta.

Sobre o andamento

O principal problema esta proposta foi sua pouca discussão pública, em especial desta versão, Emenda Aglutinativa de 01/06/2016, publicada em 02/06/2016, para votação em poucos dias.

Depois de alguns meses sem nenhum movimento esta Emenda surge para votação de forma bastante precipitada.

Em mais de uma vez foi solicitada audiência pública, além de diversos questionamentos do Ministério Público, com pelo menos um Inquérito Civil (14.1096.0000004/2013-0).

A principal fase com discussão pública foi em junho de 2015, quando o Presidente da ALESP assumiu compromisso informado pelo presidente da CMADS de realizar outras Audiências Públicas a começar pelo município de Ubatuba.

Assim é importante prorrogar o prazo de discussão com a sociedade civil, tendo em vistas alguns pontos de mérito, como os a seguir expostos:

Sobre o mérito

1. Supervisão colegiada

O Conselho Consultivo das Gestões (apresentado na audiência de 16/06/2015) – Conselho do SIGAP e o CONSEMA participam com oitiva prévia apenas, não sendo prevista função de monitoramento para órgãos colegiados (Artigos 3º e 5º).

Propõe-se:

Previsão de função de monitoramento para órgãos colegiados (Conselho do SIGAP por exemplo).

2. Prerrogativas inerentes da Administração Pública

No Artigo 4º é importante deixar claro no texto que assim como a fiscalização (poder de polícia) a gestão da conservação como um todo (o manejo, a gestão das pesquisas, etc.) é objeto de atuação do Estado.

3. Participação de comunidades locais e prefeituras

A emenda pode contemplar melhor os mecanismos de participação das comunidades e governos locais.

Um exemplo é o inciso 7 do § 1º do Artigo 3º. Uma proposta de redação para este é a seguinte:

7 – as formas de valorização dos saberes e produtos locais e regionais comunitários de práticas sustentáveis, bem como e utilização dos serviços especializados e gerais comunitários locais, principalmente por meio de associações e cooperativas.

4. Período de concessão

O prazo de 30 anos de concessão (Artigo 1º) não parece adequado para atividades de ecoturismo. Podem haver mudanças no Plano de Manejo da Unidade, novas tecnologias, demandas de mercado, etc., que impliquem na necessidade de ajustes no contrato. Um exemplo é o artigo do Decreto 4.340/2002, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, que trata da obrigatoriedade de revisão de contratos de concessão firmados com populações tradicionais em determinadas UCs.

Art. 13. O contrato de concessão de direito real de uso e o termo de compromisso firmados com populações tradicionais das Reservas Extrativistas e Reservas de Uso Sustentável devem estar de acordo com o Plano de Manejo, devendo ser revistos, se necessário.

Propõe-se:

- Alguma previsão mais explícita para revisão de contratos
- Distinção de prazos e outras condições para contratos de ecoturismo e os de exploração madeireira, que certamente implicam em prazo maiores. Separar os dois temas na mesma norma ou em normas distintas.

Assinam pessoas e instituições

Rede de ONGs da Mata Atlântica São Paulo

Instituto Socioambiental

Instituto Casa da Cidade

Maria Cecilia Wey de Brito Eng. Agrônoma

Maria Lucia Belezani – Instituto Casa da Cidade

Patrícia Sepe

Raquel Pasinato - Instituto Socioambiental

Ivy Wiens - Instituto Socioambiental

Roberto Resende Iniciativa Verde - representante de entidades ambientalistas no CONSEMA

Silvia Futada - Instituto Socioambiental